



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL DO PINHAL GRANDE EM TRECHO DE 9,5 KM ENTRE A PR 364 E O COLÉGIO ESTADUAL.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação de Estrada Rural no Padrão da Secretaria de Agricultura do Paraná: Levantamento Planialtimétrico cadastral com locação dos existentes na via, ex. cercas, postes, arvores, galeria ou bueiros ou cursos de água existente em uma faixa compreendendo 10 metros do eixo da via para cada lado, devendo contemplar curvas de nível de metro em metro com perfil longitudinal, Execução de coleta e ensaios CBR no padrão solicitado para aprovação no ParanaCidade e na SEAB (no mínimo uma a cada 500 metros), Elaboração dos Projetos de Engenharia contemplando: Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Localização, sinalização, Projeto Ambiental, Projeto Geométrico,	1,00	UN	58.000,00	58.000,00



Elaboração de Orçamento dentro dos padrões do Paraná com o uso da planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição do BDI, Memorial Descritivo dos Serviços, Dimensionamento do Tipo e camadas do Pavimento.				
TOTAL				58.000,00

Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como o plano diretor e a legislação do sistema viário do Município de Laranjal, ainda os orçamentos deverão se elaborados usando as tabelas oficiais do SINAPI, SEIL e SICRO, conforme orientações de Secretaria Municipal de Planejamento, ainda os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de responsabilidade técnica – ART para todos os serviços.

5- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Laranjal justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia necessários à pavimentação asfáltica da estrada rural que liga a PR-364 ao Colégio Estadual do Pinhal Grande, totalizando um trecho de 9,5 km de extensão por 6,00 metros de largura, o que representa uma área estimada de 57.000,00 m² de pavimentação.

A presente contratação se faz necessária diante dos seguintes fatores:

Alta demanda por novos projetos de pavimentação rural: O município vem sendo contemplado por programas estaduais de incentivo à infraestrutura rural, especialmente por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), exigindo o desenvolvimento e apresentação de projetos técnicos em prazos curtos para viabilizar a liberação de recursos, sendo que a nossa equipe já esta responsável pela Projeto da Itaipu com 3,1 km, o Projeto do Trecho do Rota do Progresso com 5,1 km e o Trecho da pavimentação do Lageado Bonito e Água Verde com 5,0 km.

Capacidade técnica atual insuficiente: Embora o município conte com um engenheiro civil e uma arquiteta em seu quadro efetivo, ambos já se encontram sobrecarregados com o volume atual de obras em andamento e novos projetos em elaboração, não sendo possível absorver a demanda adicional dentro do cronograma exigido.

Ausência de profissional topógrafo: A realização dos levantamentos topográficos do trecho é fundamental para o desenvolvimento do projeto executivo de engenharia. O município não dispõe, atualmente, de profissional com essa atribuição, tornando indispensável a terceirização dessa etapa.

Necessidade de ensaios geotécnicos (CBR): Os projetos exigem a realização de ensaios laboratoriais específicos, como o Índice de Suporte Califórnia (CBR), os



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

quais também não podem ser realizados internamente pela municipalidade por ausência de estrutura laboratorial e equipe técnica especializada.

Prazos exíguos para elaboração e submissão dos projetos: Dada a abertura de prazos pela SEAB para apresentação de propostas de pavimentação dentro de programas estaduais, é imprescindível a contratação imediata da empresa especializada, a fim de garantir que o município de Laranjal seja atendido com os recursos viabilizado pela SEAB e, conseqüentemente, garanta os recursos disponíveis para investimentos em infraestrutura rural.

Dessa forma, a contratação visa garantir agilidade, qualidade técnica e atendimento às exigências dos órgãos estaduais, possibilitando a viabilização de uma importante obra de infraestrutura que beneficiará diretamente a população da localidade de Pinhal Grande, Pedra Branca, Nova Pedra, Rio das Conhas e Campo Velho, promovendo o desenvolvimento rural, o escoamento da produção agrícola e o acesso à educação com mais segurança e conforto.

A empresa contratada será responsável por:

Elaborar todo os projetos abaixo:

Levantamento Planialtimétrico cadastral com locação dos existentes na via, ex. cercas, postes, arvores, galeria ou bueiros ou cursos de água existente em uma faixa compreendendo 10 metros do eixo da via para cada lado, devendo contemplar curvas de nível de metro em metro com perfil longitudinal,

Execução de coleta e ensaios CBR no padrão solicitado para aprovação no ParanaCidade e na SEAB (no mínimo uma a cada 500 metros),

Elaboração dos Projetos de Engenharia contemplando: Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Localização, sinalização, Projeto Ambiental, Projeto Geométrico,

Elaboração de Orçamento dentro dos padrões do ParanaCidade com o uso da planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição do BDI,

Memorial Descritivo dos Serviços,

Dimensionamento do Tipo e camadas do Pavimento.

Receber as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento durante a execução dos serviços, bem como atender as solicitações de alterações propostas tanto durante a fase de elaboração quanto após a entrega dos serviços os quais serão submetidos a aprovação junto a SEAB e ou/ ParanaCidade por meio do portal dos Municípios e em caso de solicitação de correções dos projetos por parte dos Técnicos deste órgão a contratada ficará sujeita a realizar as alterações propostas por este técnicos tantas vezes forem necessárias ate a aprovação final dos projetos no Portal dos Municípios sendo



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

que a inclusão no portal ficará a cargo da Secretaria de Planejamento do Município.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação, com prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias corridos, para execução.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, sendo: 02 parcelas, uma de 70% na conclusão do projetos de acordo com o contrato e o saldo final de 30% será pago após 30 dias da entrega definitiva ou em caso de aprovação pelo ParanaCidade / SEAB (o que ocorrer antes) e a efetivação do pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Certidão de registro no CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00720	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
04710	3.3.90.39.05.00-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.002.04.122.0401.2071	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Considerando a necessidade da contratação do serviço para a realização de Elaboração de Projetos, foi realizada cotação de preços junto a fornecedores regionais, a fim de assegurar economicidade, eficiência e celeridade no atendimento.

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa GESTAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, sediada no município de Apucarana – PR., apresentou o **menor preço** dentre os orçamentos obtidos, além de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos, para a realização dos serviços propostos, conforme as especificações solicitadas.

Destaca-se que a contratação de empresa regional também **contribui para o fortalecimento da economia da região**, promove a geração de empregos na



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

região e facilita a logística de execução dos serviços, o que é especialmente importante para garantir a agilidade na execução.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa GESTAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA – Situada na Travessa Ane Neri, 115 Jd Albino Biachi – CEP: 86.802-000 – Apucarana - Paraná - inscrito no CNPJ 40.977.301/0001-94, com base no menor preço apresentado, na adequação técnica da proposta e na vantagem de se tratar de prestador de serviço regional, o que atende ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos através de cotações de preços junto a fornecedores regionais e que executam os serviços no município, sendo constatado o preço menor ofertado pela empresa GESTAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 33/2025.

Laranjal-PR, 02 de julho de 2025.

Danilo Neves
Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Publicas